DECRETO Nº 8.284, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.763, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 166.191,84 (cento e sessenta e seis mil cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.306.0011.2290.0000		PNAE - CRECHE - MERENDA ESCOLAR	
448	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.059,00
12.306.0011.2291.0000		PNAE - PRE-ESCOLA - MERENDA ESCOLAR	
449	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.059,10
12.306.0011.2292.0000		PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR	
450	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.059,00
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.365.0017.2493.0000		EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
562	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 05		VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304.0081.2179.0000		ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
1048	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.014,74
		Total.....R$	***166.191,84***

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os seguintes:

I - R$ 35.014,74 (trinta e cinco mil quatorze reais e setenta e quatro centavos) provenientes de excesso de arrecadação durante o exercício de 2020, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na Receita (1718.03.3.1.00.05) durante o exercício de 2020.

II - R$ 131.177,10 (cento e trinta e um mil cento e setenta e sete reais e dez centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

Câmara Municipal de Assis
Protocolo Geral nº 308/2020
Data: 05/11/2020 Horário: 13:52
ADM -

Decreto nº 8.274, 26 de outubro de 2020.

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.306.0011.2692.0000		PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR	
457	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.177,10
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.365.0017.2493.0000		EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
559	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total.....R$	***131.177,10***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de outubro de 2020.